



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Departamento de Transportes Públicos

Rua Joaquim Carlos, 655, Bloco F - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03019-000

Telefone: (11) 2796-3299 ramal 800

Edital SMT/SETRAM/DTP n.º 009 de 04 de julho de 2024

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE 40 ALVARÁS DE ESTACIONAMENTO DA MODALIDADE TÁXI - CATEGORIA ACESSÍVEL, ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL E MOBILIDADE E TRANSPORTES DESTINADO A MOTORISTAS QUE COMPROVEM MAIOR TEMPO EM EXERCÍCIO.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 7.329/69 e suas atualizações, que regulamentam o transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro,

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº 59.506/2020, que a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte a expedir novos alvarás de estacionamento da modalidade táxi, destinados ao transporte de pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O Departamento de Transportes Públicos – DTP – da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana torna público o Edital para distribuição de 40 Alvarás de Estacionamento da modalidade táxi, destinados ao transporte de pessoas com deficiência para motoristas que comprovem maior tempo em exercício, conforme Artigo 3º, inciso II, “b” da Portaria Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT/SETRAM Nº 13 de 28 de maio de 2024.

Este Edital tem por objetivo dar publicidade ao objeto do processo de sorteio de alvarás de estacionamento, inscrição, a metodologia a ser empregada, visando, ainda, o processo de cadastramento dos candidatos contemplados.

O presente Edital encontra-se disponível também no sítio eletrônico:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/mobilidade/>

Os interessados poderão solicitar informações respeito dos procedimentos adotados no Edital de sorteio ou distribuição no Departamento de Transportes Públicos (DTP), localizado à Rua Joaquim Carlos, 655, Pari, São Paulo – SP, bloco A – Setor de protocolo, ou através do endereço eletrônico sorteioalvarataxi@prefeitura.sp.gov.br

Seção I – Do objeto

1. O presente Edital tem por objeto a distribuição de 40 (quarenta) Alvarás Estacionamento da modalidade táxi, destinados ao transporte de pessoas com deficiência para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxistas no município de São Paulo.

Seção II – Da impugnação do Edital

2. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra este Edital, até o dia 12 (doze) de julho de 2024, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio e apresentada pessoalmente, à Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, no Bloco A – Setor de Protocolo – via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Seção III – Da inscrição

3. São condições necessárias para inscrição dos candidatos:

3.1. Possuir CONDUTAX válido, emitido até 29 de maio de 2024, data da publicação da Portaria SMT/SETRAM Nº 13 de 28 de maio de 2024;

3.2. Não ser titular de outros alvarás de estacionamento;

3.3. Ter exercido a atividade profissional com vínculo regular a alvará de estacionamento perante a Prefeitura de São Paulo.

3.4. Possuir veículo acessível para usuário com deficiência física;

3.5. O veículo acessível deverá obedecer à legislação vigente, bem como, os manuais expedidos pela SETRAM;

4. O período de inscrição será a partir das 00h00min do dia 24 de julho de 2024, até as 23h59min do dia 31 de julho de 2024 e se dará exclusivamente através do portal eletrônico: <https://sorteioalvarataxi.prefeitura.sp.gov.br/>.

5. O candidato poderá concorrer somente em um Edital de Sorteio, ficando vedada/proibido, a participação do candidato em mais de 01 (um) Edital.

6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto aos prazos de inclusão do veículo e as demais exigências estabelecidas em regulamento quanto à emissão de alvará de estacionamento.

7. No ato da inscrição, será atribuído ao candidato inscrito um Número de Protocolo de Inscrição, que é o comprovante de participação das vagas deste Edital.

8. Se a quantidade de inscritos for inferior à quantidade de vagas oferecidas neste Edital, será publicada em Diário Oficial até o dia 27 de Agosto de 2024 a lista ordenada dos contemplados conforme a classificação do taxista com maior tempo em exercício para o menor tempo em exercício da atividade profissional na cidade de São Paulo.

Seção IV – Da apuração do exercício da atividade

9. Após o término do prazo de inscrições, os candidatos inscritos sofrerão análise do tempo de atividade prestado com vínculo a alvará de estacionamento conforme dados oriundos do Sistema de Gerenciamento de Transporte Público - SGTP da Prefeitura de São Paulo.

10. A lista de todos os participantes será ordenada do candidato com mais tempo de atividade ao candidato com menor tempo de atividade a alvará de estacionamento na cidade de São Paulo.

11. Caso ocorra empate no tempo de atividade prestada por mais de um motorista, será colocado em posição superior aquele que:

11.1. Possuir maior idade;

11.2. Possuir menor pontuação de infrações de transporte.

12. A lista com a classificação preliminar será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo até o dia 27 de Agosto de 2024.

13. A lista com a classificação definitiva, depois de transcorrido os prazos recursais, será publicada até o dia 08 de outubro de 2024.

Seção V – Do recurso

14. Os candidatos interessados em apresentar questionamentos ao procedimento de contagem do prazo de atividade em alvará de estacionamento poderão fazê-lo no período de 28/08/2024 a 13/09/2024, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio, a ser protocolada presencialmente na Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, no Bloco A – Setor de Protocolo – via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI

14.1. Os recursos deverão ser publicados em Diário Oficial e mencionados no processo administrativo deste certame.

14.2. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

14.3. Não deverão ser cobrados preços públicos para a abertura do Processo Administrativo para recursos.

15. Caberá a Comissão designada conforme Portaria SMT/SETRAM/DTP nº 130 de 05 de junho de 2024, julgar, em grau de 1ª instância, recursos, questionamentos e casos omissos interpostos em relação à distribuição de Alvarás de Estacionamento para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxistas no município de São Paulo, cabendo ao Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana o julgamento de eventuais recursos em 2ª instância.

Seção VI – Da expedição de alvará para os contemplados

16. Para expedição do Alvará de Estacionamento, deverá o motorista contemplado possuir qualificação específica, exigida pela São Paulo Transporte S/A - SPTrans, nos termos da legislação em vigor, bem como, atender a outras exigências que forem estabelecidas, por meio de portaria do Diretor do Departamento de Transportes Públicos- SMT/DTP, dispondo sobre a regulamentação das previsões deste artigo.

17. O candidato contemplado deverá agendar atendimento presencial no Departamento de Transportes Públicos (DTP) no Portal do Agendamento eletrônico <https://agendamentodtp.prodam.sp.gov.br> entre os dias 14 de outubro de 2024 e 11 de junho de 2025 para iniciar os procedimentos necessários para a expedição do alvará inicial.

17.1. O interessado também poderá iniciar o atendimento nas datas acima definidas através do endereço eletrônico dtp.cadastrsorteios@prefeitura.sp.gov.br.

18. O candidato contemplado terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da publicação em Diário Oficial para inclusão do veículo para a expedição do Alvará de Estacionamento, que se findará em 11 de junho de 2025.

18.1. O veículo a ser inserido no alvará de estacionamento deve estar homologado junto ao Departamento de Transportes Públicos, nos termos da Portaria SMT.DTP 187/2022.

19. Ao fim do período estabelecido de comparecimento para a emissão do Alvará de Estacionamento, os contemplados que não compareceram perderão o direito de emissão do respectivo alvará e as vagas serão redistribuídas através de outro Edital, bem como as vagas que não foram preenchidas.

Seção VI – Do calendário

Evento	Data
Publicação do Edital	05/07/2024
Prazo para questionamento do Edital	05/07/2024 a 12/07/2024
Publicação da deliberação referente ao questionamento do Edital	até 19/07/2024
Período de inscrição dos candidatos	24/07/2024 a 31/07/2024
Publicação da lista PRELIMINAR com a inscrição e classificação dos inscritos	27/08/2024
Período de recurso via Processo Administrativo SEI	28/08/2024 a 13/09/2024
Publicação da lista dos candidatos CONTEMPLADOS e sua respectiva classificação (lista DEFINITIVA)	08/10/2024

Seção VII - Das disposições gerais

20. O alvará de Estacionamento é uma autorização unilateral, discricionária e precária, concedida ao particular *intuitu personae*, para exercício de uma atividade econômica e para estacionamento do veículo na via pública em pontos previamente estipulados pela prefeitura, que mantém o controle sobre a expedição, renovação e transferência, com aumento ou redução do número de autorizações, tudo a luz das disposições da Lei Municipal nº 7.329/69.

21. Fica terminantemente vedada a transferência da titularidade dos alvarás de estacionamento, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar de sua expedição, conforme artigo 16 da Portaria Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT/SETRAM Nº 13 de 28 de maio de 2024, o qual só será permitido se houver a manutenção do veículo acessível.

22. A inclusão de segundo motorista/coproprietário somente poderá ocorrer após 01 (um) ano da emissão do Alvará de Estacionamento contemplado.

23. O Segundo Motorista/coproprietário a ser vinculado no Alvará de Estacionamento deverá cumprir TODOS os requisitos contidos no item 3º deste Edital.

24. O veículo a ser incluído no Alvará de Estacionamento contemplado, só poderá ser baixado da licença após 01 (um) ano do cadastramento do alvará de estacionamento, salvo nos casos comprovados de perda total do veículo, roubo ou furto do veículo. Em hipótese alguma poderá ser alterado o veículo acessível para veículo comum, sob pena de caducidade do Alvará de Estacionamento.

25. Os candidatos poderão encontrar normas complementares à Categoria Táxi e ao processo de inscrição e sorteio de seus alvarás nos normativos abaixo:

25.1. Lei Municipal n.º 7.329/69 e suas atualizações e complementos;

25.2. Decreto Municipal nº 61.846/2022;

25.3. Portaria SMT.SETRAM nº 68/2022.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transportes Públicos

Diretor

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Eu, _____, portador CONDUTAX nº _____ e do RG nº: _____, inscrito no CPF sob nº: _____, natural da cidade de _____, estado _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, com endereço eletrônico (e-mail) _____, telefone () _____, venho, por meio deste documento, **DECLARAR que tenho TOTAL CIÊNCIA e CONHECIMENTO que estou participando do sorteio de Alvará de Estacionamento destinados a veículos acessíveis destinados ao transporte de pessoas com deficiência.**

Ainda declaro que **ESTOU CIENTE** que o veículo a ser inserido no Alvará de Estacionamento deverá estar homologado pelo DTP, conforme manual de procedimentos, Portarias, ainda, atender às definições constantes na Resolução CONTRAN.

Declaro que a inscrição neste Edital foi de livre e espontânea vontade e tenho ciência de que o tipo de veículo a ser inserido no Alvará deve atender aos requisitos do mesmo, ou seja, **EM NENHUMA HIPÓTESE** haverá mudança, inclusive documental, para quaisquer outros tipos de veículo diverso do **acessível destinados ao transporte de pessoas com deficiência**, bem como nas futuras trocas de carro deste alvará, conforme disposições da Lei 7.329/1969 e seus regulamentos.

Por fim, DECLARO estar ciente, que **DEVEREI INCLUIR VEÍCULO acessível destinados ao transporte de pessoas com deficiência** no Alvará de Estacionamento **NO PRAZO MÁXIMO DE 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data publicação do resultado do sorteio no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.**

Por ter pleno conhecimento de todo exposto acima, firmo o presente termo.

São Paulo, _____, de _____, 20____.

DECLARANTE



Roberto Cimatti
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 04/07/2024, às 16:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106354550** e o código CRC **1EA60422**.

Referência: Processo nº 6020.2024/0045120-9

SEI nº 106354550